# Análise de casos sobre aproveitamento de ágio: IRPJ e CSLL

à luz da jurisprudência do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Marcelo Magalhães Peixoto Maurício Pereira Faro (coordenadores)

## Análise de casos sobre aproveitamento de ágio: IRPJ e CSLL

à luz da jurisprudência do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

#### **Autores**

Ademir Bernardo da Silva Jr. Alexandre Alkmim Teixeira Ana Paula Schincariol Lui Barreto André Almeida Blanco Benedicto Celso Benício Junior Breno Ferreira Martins Vasconcelos Brunno Ribeiro Lorenzoni Bruno Fajersztajn Carlos Augusto Jenier Carlos Pelá Daniel Abraham Loria Edmar Oliveira Andrade Filho Edwal Casoni de Paula Fernandes Junior Fábio Pallaretti Calcini Fernanda C. Gomes de Souza Geraldo Valentim Neto Gerson Macedo Guerra Gilberto de Castro Moreira Junior Gilberto Fraga Guilherme de Macedo Soares Guilherme Pollastri Gomes da Silva Gustavo Lian Haddad Henrique Philip Schneider Ian Muniz Igor Nascimento de Souza Jhonattan Siqueira Emerich João Agripino Maia Karem Jureidini Dias Luís Eduardo Schoueri Luis Fabiano Alves Penteado Luiz Alberto Paixão dos Santos Marcela Fernandes Muniz de Melo Marcelo Cuba Netto Marcelo de Lima Castro Diniz Marcelo Magalhães Peixoto Márcio Rodrigo Frizzo Marco Aurélio Zortea Marques Marcos Shigueo Takata Maurício Pereira Faro Nathalia Correia Pompeu Paulo Coviello Filho Paulo Roberto Riscado Junior Raphael Assef Lavez Ricardo Magaldi Messetti Roberto Bekierman Roberto Codorniz Leite Pereira Roberto Quiroga Mosquera Robson Maia Lins Rodrigo de Freitas Rogério Abdala Bittencourt Júnior Sergio André Rocha Sergio Luiz Bezerra Presta Thais Romero Veiga





#### CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

A578

Análise de casos sobre aproveitamento de ágio: IRPJ e CSLL: à luz da jurisprudência do CARF: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais / Ademir Bernardo da Silva Jr. ... [et al.]; coordenação Marcelo Magalhães Peixoto, Maurício Pereira Faro. - 1. ed. - São Paulo: MP Editora, 2016.

592 p.; 23 cm.

Inclui bibliografia ISBN 978-85-7898-075-7

1. IRPJ. 2. CSLL. 3. Contribuições (Direito tributário) - Brasil. 4. Direito tributário - Jurisprudência. I. Peixoto, Marcelo Magalhães. II. Faro, Maurício Pereira. III. Título

15-26779 CDU: 34:336.23

Produção editorial/gráfica Mônica Aparecida Guedes

*Diretor responsável* Marcelo Magalhães Peixoto

*Impressão e acabamento* Yangraf

Todos os direitos desta edição reservados à

© MP Editora – 2016 Rua Cincinato Braga, 340 cj. 122 01333-010 – São Paulo Tel./Fax: (11) 3467-2676 adm@mpeditora.com.br www.mpeditora.com.br

ISBN 978-85-7898-075-7

### Sumário

Apresentação	17
O caso BMF Bovespa S/A apreciado pelo CARF e os limites para	
amortização do ágio	19
Alexandre Alkmim Teixeira	
Rogério Abdala Bittencourt Júnior	
1. Introdução	19
2. O caso BMF Bovespa e sua apreciação pelo CARF	20
3. Comentários ao caso BMF Bovespa – Acórdão 1301-001.360	24
4. Considerações finais	32
5. Referências bibliográficas	33
Aquisição de investimento em sociedade com passivo a descoberto –	
Apuração do ágio por rentabilidade futura	35
André Almeida Blanco	
Gerson Macedo Guerra	
1. Introdução	35
2. Contexto brasileiro da amortização fiscal do ágio por rentabilidade futura	36
2.1. Da apuração do ágio	38
3. Da operação societária (planejamento tributário) no caso Globo	44
3.1. Da geração, apuração e amortização do ágio – ponto central da	
autuação	45
3.2. Da lavratura do Auto de Infração no caso Globo	47
3.3. Da posição do Tribunal	49
4. Das conclusões dos autores	53
Ineficácia fiscal de negócios jurídicos em razão de sua motivação fiscal:	
breve análise de um caso concreto	55
Benedicto Celso Benício Junior Guilherme de Macedo Soares	
I. Colocação do tema	55
II. Do caso concreto	57
III. Da impropriedade do argumento da motivação fiscal para a	01
desconsideração dos efeitos fiscais de negócios jurídicos	63

<ul> <li>II. Síntese do Acórdão n. 1302-001.184</li> <li>II.1. Breve histórico da reestruturação societária</li> <li>II.2. O voto vencedor</li> </ul>	69 70 70 72
Thais Romero VeigaI. Introdução6II. Síntese do Acórdão n. 1302-001.1847II.1. Breve histórico da reestruturação societária7II.2. O voto vencedor7	70 70 72
I. Introdução6II. Síntese do Acórdão n. 1302-001.1847II.1. Breve histórico da reestruturação societária7II.2. O voto vencedor7	70 70 72
II. Síntese do Acórdão n. 1302-001.1847II.1. Breve histórico da reestruturação societária7II.2. O voto vencedor7	70 70 72
<ul><li>II.1. Breve histórico da reestruturação societária</li><li>II.2. O voto vencedor</li><li>7</li></ul>	70 72
II.2. O voto vencedor	72
	-
TTT   (1)   1	74
III. Análise do Acórdão n. 1302-001.184 sob o prisma dos conceitos de	74
"propósito negocial" e "empresa veículo"	
III.1. O propósito negocial	74
III.2. A utilização da chamada "empresa veículo" 8	83
IV. Conclusão 8	88
Acórdão n. 1401-001.240 - Caso Namisa - Reflexões sobre a substância	
das holdings e o uso de empresa veículo na aquisição de investimentos	
com ágio 91	1
Bruno Fajersztajn	
Paulo Coviello Filho	
I. Introdução	91
II. Sociedade holding e sua capacidade operacional	96
III. A questão da "empresa veículo" e sua utilização para amortização do ágio 10	01
IV. A irrelevância de apuração de eventual ganho de capital pelo vendedor 10	09
V. A impossibilidade de inovação do feito em sede recursal. A apreciação das	
alegações trazidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional	11
VI. Conclusão	13
A constituição e a amortização do ágio nas reestruturações societárias –	
	15
Carlos Augusto Jenier	
1. Introdução 11	15
	16
2.1. Do propósito negocial	
	26
	29
2.4. Da independência entre as partes	
3. O Caso Libra e a invalidade da operação apontada 14	
4. Conclusões 14	
Referências bibliográficas	

A transferência e internalização do ágio na operação de aquisição do	
Banespa pelo Grupo Santander	145
Carlos Pelá	
Marcela Fernandes Muniz de Melo	
1. Introdução	145
2. Síntese dos fatos	152
3. Síntese dos fatos da glosa e da defesa	152
4. Fundamentos dos acórdãos	154
5. Análise dos fundamentos	156
Ágio interno: o protagonismo exacerbado das normas contábeis.	
Planejamento tributário e fraude. Pressupostos para aplicação de multa	
qualificada. Multa qualificada e voto de qualidade	163
Edmar Oliveira Andrade Filho	
1. O injustificável protagonismo das normas contábeis	163
2. Ágio interno segundo as normas contábeis	164
(a) A suspeição que recai sobre as operações entre partes relacionadas	165
(b) O princípio da equidade e o "arm's length"	168
(c) Primazia da essência sobre a forma e o conceito normativo de "ativo"	171
3. Multas agravadas: o dolo no direito tributário e no direito penal tributário	175
(a) O dolo na lei penal tributária	176
(b) O dolo na lei tributária: fraude, sonegação e conluio	182
4. Exoneração de multa agravada por voto de qualidade	188
(a) Interpretação razoável	189
(b) O princípio do in dubio pro reo	190
(c) Conclusão	194
Aspectos controvertidos acerca da possibilidade da transferência	
de ágio	197
Edwal Casoni de Paula Fernandes Junior	
Introdução	197
1. Formação do ágio	198
2. Problemática envolvendo a transferência de ágio e uma análise da discussão	
travada no Acórdão n. 1302-00.834	202
Conclusão	206

Ágio e a jurisprudência do CARF. Aquisição de investimento com patrimônio líquido negativo ("passivo a descoberto").	
Algumas ponderações	207
Fábio Pallaretti Calcini	
1. Introdução	207
2. O caso concreto (CARF, 1ª Seção, Ac. 1101-00.766)	207
3. O acórdão proferido	211
4. Ponderações sobre o tema. Possibilidade de ágio em caso de patrimônio	
líquido negativo?	214
Ágio: requisitos para sua consideração – análise do	
Acórdão n. 1301-001.224	219
Geraldo Valentim Neto	
Fernanda C. Gomes de Souza	
I. Introdução	219
II. As modalidades de reorganização societária	220
III. Conceito e formação do ágio	223
IV. Análise do entendimento proferido no acórdão n. 1301-001.224 do	
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	225
IV.1. A existência de justificativa econômica para o pagamento do ágio	226
IV.2. A existência e admissão do "ágio interno" decorrente das operações	
entre partes inter-relacionadas e a utilização de empresas-veículo	237
V. Conclusão	242
Da dedutibilidade do ágio para fins fiscais – análise do precedente	
da Columbian Chemicals Brasil Ltda. (Acórdão n. 1102-000.875)	245
Gilberto de Castro Moreira Junior	
Ademir Bernardo da Silva Jr.	
1. Objetivo do presente estudo	245
2. Do conceito de "empresa veículo"	246
3. Da contabilização do ágio na aquisição de investimentos e da dedução	
da amortização para fins fiscais	250
4. Da análise do "caso Columbian Chemicals Brasil Ltda."	
(Acórdão n. 1102-000.875, da 1ª Câmara da 2ª Turma Ordinária	2 = 2
da Primeira Seção de Julgamento)	253
4.1. Da descrição da operação analisada pelo CARF	254
5. Conclusões	262

O aproveitamento do ágio e a qualificação da multa para validação do lançamento fiscal Guilherme Pollastri Gomes da Silva	265
Amortização tributária de ágio já amortizado na contabilidade antes do evento de incorporação, cisão ou fusão a que se refere o art. 7º	
da Lei 9.532/97 – estudo do Acórdão 1102-001.104 (Caso Volvo),	
de 7 de maio de 2014	279
Gustavo Lian Haddad Luiz Alberto Paixão dos Santos	
1. Quadrante fático e escopo	279
<ul><li>2. Fundamentos de decidir – ágio já amortizado na contabilidade</li><li>3. O ágio na contabilidade e a amortização contábil do ágio pago pela</li></ul>	282
aquisição de participações societárias no padrão contábil anterior  4. A exclusão fiscal do ágio já amortizado na contabilidade no regime dos	286
artigos 7° e 8° da Lei 9.532	287
Algumas considerações sobre o ágio interno	297
Ian Muniz	
João Agripino Maia	
1. Breve descrição dos fatos	297
2. Do auto de infração	299
3. Da decisão do CARF	300
4. Do conceito de simulação, dolo ou fraude	303
5. Da existência ou não de simulação no caso concreto	307
Aquisição de empresa ou de carteira de clientes	313
Igor Nascimento de Souza Henrique Philip Schneider	
Acórdão 1402-001.029, proferido pela 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara	
da 1ª Seção de Julgamento do CARF – HDI Seguros S/A	313
"Ágio interno" e "empresa-veículo" na jurisprudência do CARF: um estudo	
acerca da importância dos padrões legais na realização da	
igualdade tributária	327
Karem Jureidini Dias	
Raphael Assef Lavez	
1. Introdução	327
2. A questão do ágio interno e o papel da lei ordinária na realização da	
igualdade tributária	329

3. A interposição de "empresas-veículo" e a possibilidade de aproveitamento	
fiscal do ágio fundamentado em rentabilidade futura	342
a) "Empresas-veículo" destinadas à criação de ágio	343
b) "Empresas-veículo" para a alienação de participação societária	344
c) "Empresas-veículo" para aquisição de participação societária	345
d) "Empresas-veículo" para a movimentação de ágio reconhecido e	
registrado	348
4. O problema da qualificação da penalidade	349
5. Conclusões	351
Referências bibliográficas	352
O ágio interno na jurisprudência do CARF e a (des)proporcionalidade	
do artigo 22 da Lei n. 12.973/2014	355
Luís Eduardo Schoueri	
Roberto Codorniz Leite Pereira	
1. Introdução	355
2. O "ágio interno" na perspectiva do "antigo regime": indiferença jurídica	
quanto à sua origem "interna"	357
2.1. Distanciamento entre as figuras do ágio contábil e do ágio fiscal	357
2.2. A jurisprudência do CARF acerca do tema	364
3. O ágio interno na perspectiva do novo regime: a vedação expressa da	
sua amortização fiscal pelo artigo 22 da Lei n. 12.973/2014	374
3.1. A tônica da Lei n. 12.973/2014 está na aproximação das figuras do ágio	
contábil e do ágio fiscal	374
3.2. A vedação da amortização fiscal do ágio interno fiscal:	
distanciamento ou aproximação entre o ágio contábil e o ágio fiscal?	375
4. Conclusões	379
5. Referências bibliográficas	381
Jurisprudência administrativa e judicial	381
Ágio interno – caso EMS	383
Luis Fabiano Alves Penteado	
1. Introdução	383
2. Descrição do caso	384
3. Ágio na incorporação de ações	386
4. Operações entre empresas do mesmo grupo – ágio interno	388
4.1. Abuso de Direito	391
4.2. Propósito negocial	394
5. Teoria contábil do ágio interno	397
6. Conclusão	401

Ágio interno – ilegalidade de sua amortização	403
Marcelo Cuba Netto	
1. Introdução	403
2. A origem da controvérsia	403
3. Da natureza não tributária do ágio e de sua amortização	405
4. Da ilegalidade de amortização de "ágio interno" para fins societários	407
5. Da ilegalidade de amortização de "ágio interno" para fins tributários	410
6. Da qualificação da multa de ofício	412
7. Conclusões finais	414
8. Referências	414
Tributação do ágio: análise do Acórdão 1302-001.186	
(Caso Viação Santa Tereza de Caxias do Sul)	417
Marcelo Magalhães Peixoto Marcelo de Lima Castro Diniz	
1. Introdução	417
2. Planejamento tributário: algumas palavras	417
3. Interpretação do fato gerador e da lei tributária: uma reflexão	421
4. Definições importantes: abuso de direito, abuso de forma, fraude à lei,	
simulação e propósito negocial	422
5. Disciplina jurídico-tributária do ágio	424
6. Análise do Acórdão	426
6.1. Explicação necessária	426
6.2. Principais fatos constantes do relatório fiscal	426
6.3. Simulação	428
6.4. Não ocorrência de abuso de direito, abuso de forma e negócio	
jurídico indireto. Preservação do ato dissimulado	431
6.5. Propósito negocial e reorganização societária	431
6.6. Cisão da Empresa Veículo	432
6.7. Proximidade de datas, velocidade de atos jurídicos e duração efêmera	433
7. Conclusões	433
Da (des)obrigatoriedade de laudo de avaliação para comprovar	
a escrituração de ágio	435
Márcio Rodrigo Frizzo Jhonattan Siqueira Emerich	
Introdução	435
1. Conceito de ágio e panorama geral sobre sua mensuração e tratamento fiscal	436
1.1. Do ágio antes da vigência da Lei n. 12.973/2014	436
1.2. Importantes alterações quanto ao ágio após a vigência da	
Lei n. 12.973/2014	440

2. O ágio com fundamento em rentabilidade futura e a (des)necessidade de	
formalidades quanto ao laudo de avaliação antes da Lei 12.973/2014	442
3. Conclusão	449
Adquirente "final" no exterior e subsistência do investimento	
na controladora - Acórdão n. 1101-000.899	451
Marcos Shigueo Takata	
Advertência inicial	451
I. O Acórdão n. 1101-000.899 – ratio decidendi	451
II. Análise crítica do Acórdão n. 1101-000.899. A Nota Explicativa à	431
Instrução CVM 349/01 – Base para o entendimento do voto vencedor	455
II.1. Análise crítica do Acórdão n. 1101-000.899. Desmistificação dos	433
três pontos ou afirmações da Nota Explicativa à ICVM 349/01	457
III. Análise crítica do Acórdão n. 1101-000.899. O real adquirente do	437
	462
investimento com ágio e a empresa-veículo	402
Demonstração do fundamento econômico do ágio e deságio – Laudo	
de avaliação e outros temas – Casos Camil 1 e 2	469
3	409
Maurício Pereira Faro Daniel Abraham Loria	
I. Introdução	469
II. Demonstração do fundamento econômico do ágio e deságio	471
II.1. Prazo e forma da demonstração – ausência de exigência legal de laudo	472
II.2. Método do fluxo de caixa descontado e ausência de correlação	4/2
entre o prazo de amortização do ágio/deságio e o prazo de projeção	
dos resultados	477
II.3. Demonstração precisa abranger a totalidade do preço pago	479
II.4. Desnecessidade da efetiva produção dos resultados esperados	480
	481
II.5. Ônus da prova III. Casos Camil 1 e 2	483
IV. Breves notas sobre a Lei n. 12.973/14	486
V. Conclusões	488
v. Conclusões	400
Amortização de ágio na aquisição de investimento. Propósito negocial	
e empresa veículo. Análise dos acórdãos 1301001.224 (caso GMAC),	
1302001.184 (caso Usina Moema) e 1402001.404 (caso Lupatech)	491
•	431
Paulo Roberto Riscado Junior Marco Aurélio Zortea Marques	
Algumas palavras sobre o problema do planejamento tributário	491
2. O que é "ágio transferido"?	496
and que e ugio municipitato i	170

3. Os acórdãos 1301001.224, caso "GMAC", 1302001.184, caso "USINA MO	EMA",
e 1402001.404, caso "LUPATECH"	499
3.1. Resumo do caso Gmac	499
3.2. Resumo do caso Moema	500
3.3. Resumo do caso Lupatech	501
4. Nosso comentário aos acórdãos	502
Conclusão	507
O ágio na subscrição de quotas na sociedade limitada	509
Ricardo Magaldi Messetti Nathalia Correia Pompeu	
1. Introdução: o imposto de renda no Brasil	509
2. Isenção, não incidência e natureza do ágio na subscrição de quotas	511
3. Da aplicação das normas de Sociedade Anônima à Sociedade Limitada	
antes do CC de 2002	514
4. O caso concreto julgado pelo CARF	517
5. Conclusão	518
Referências bibliográficas	521
A utilização de "sociedade veículo" para a amortização de ágio por	
incorporação: a economia tributária como propósito negocial no	
contexto da estruturação de negócios	523
Roberto Bekierman Gilberto Fraga	
1. Considerações iniciais	523
2. O aproveitamento do ágio fundamentado na expectativa de rentabilidade	
futura como mecanismo de planejamento tributário	524
3. Breve síntese do caso Lupatech	526
4. Crítica à doutrina do propósito negocial e sua hodierna exegese no	
ordenamento brasileiro	529
5. Propósito negocial e economia tributária: conceitos incompatíveis?	535
6. Considerações finais	539
7. Referências	540
7.1. Legislação	540
7.2. Jurisprudência e Decisões Administrativas	540
7.3. Doutrina	541

Caso WHB – impossibilidade de tributação da receita de reversão	
da provisão IN/CVM n. 319/349 sob fundamento da ilegitimidade	
do ágio interno	543
Roberto Quiroga Mosquera Ana Paula Schincariol Lui Barreto	
Rodrigo de Freitas	
1. Introdução	543
2. Breve relato da operação e do fundamento do lançamento fiscal	544
3. Natureza da provisão IN CVM 319/349 (proteção de dividendos) –	
tratamento contábil e fiscal	546
4. Análise da decisão proferida pelo CARF	549
5. Conclusão	551
A desnecessidade de observância de linearidade e prazo máximo na	
dedutibilidade fiscal do ágio	553
Robson Maia Lins	
Introdução	553
1. O tradicional regramento contábil e fiscal do ágio	553
2. As alterações introduzidas na legislação societária e tributária	557
3. A inexistência de determinação legal para a observância de linearidade e	
prazo máximo de dedutibilidade fiscal do ágio	559
Conclusão	562
Caso Viação Santa Tereza de Caxias do Sul Ltda. — VISATE: ágio gerado	
em negócio jurídico lícito envolvendo empresas independentes	563
Sergio André Rocha	
Brunno Ribeiro Lorenzoni	
1. Introdução	563
2. Análise do Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte no Processo	
Administrativo n. 11020.720003/2011-11	563
2.1. Dos Fatos	564
2.2. Da decisão proferida pela Delegacia Regional de Julgamento de	
Porto Alegre	565
2.3. Do recurso voluntário interposto	566
2.4. Da decisão proferida pelo CARF: Acórdão 1302-001.186	567
3. Nossos comentários	570
4. Conclusão	573

Efetivada a aquisição com ágio, requisitos para a amortização	575
Sergio Luiz Bezerra Presta	
Introdução	575
Mais algumas considerações iniciais	578
Utilização das normas e interpretações emitidas pela Comissão de Valores	
Mobiliários – CVM	583
Prerrogativas para amortização do ágio	584



#### **A**PRESENTAÇÃO

Apesar de editada há 18 anos, a Lei n. 9.532/97 ainda gera grande controvérsia em relação à validade do aproveitamento do ágio decorrente da aquisição de sociedades por valor superior a seu patrimônio líquido com a posterior incorporação da sociedade investida pela sociedade investidora ou vice-versa.

Não obstante a ausência de restrições quanto ao aproveitamento de ágio nas hipóteses acima mencionadas e o objetivo inicial da edição da referida norma, que era fomentar o Plano Nacional de Desestatização, a discussão sobre a legitimidade do aproveitamento do ágio ainda está longe de ser pacificada e tem gerado uma atuação repressiva por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que continua a lavrar autos de infração contra os contribuintes para questionar a validade das operações de incorporação e, consequentemente, o aproveitamento do ágio.

Nesse cenário, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, vem ao longo dos últimos anos, sendo instado a analisar a validade das operações de aproveitamento de ágio, sendo certo que ainda não existe uma diretriz efetiva na jurisprudência do referido órgão julgador.

É importante registrar que, mesmo com a edição da MP n. 627, convertida na Lei n. 12.973, de 13 de maio de 2014, que confirmou que os contribuintes continuarão a fazer jus ao aproveitamento do ágio baseado em rentabilidade futura, há várias questões que ainda permanecem tormentosas, mesmo relativamente aos pontos tratados especificamente pela nova lei.

Considerando a relevância da matéria, bem como a falta de definição efetiva da jurisprudência administrativa sobre o tema, nossa proposta foi a elaboração do presente estudo de casos, denominado *Análise de casos sobre aproveitamento de ágio: IRPJ e CSLL – à luz da jurisprudência do CARF.* 

Após uma pesquisa aprofundada de acórdãos proferidos pelo CARF, selecionamos decisões favoráveis e desfavoráveis aos contribuintes que trataram das discussões mais polêmicas referentes à matéria, tais como: uso de empresa veículo, aproveitamento de ágio interno, comprovação da rentabilidade futura e necessidade de laudo, fundamento econômico e comprovação negocial da operação e aplicação de multa qualificada.

Buscando estabelecer uma análise plural dos referidos precedentes, convidamos Conselheiros do CARF, representantes da Fazenda e dos Contribuintes,

Procuradores da Fazenda Nacional, professores e advogados com intensa atuação no CARF para escreverem sobre os acórdãos selecionados.

Dessa forma, pretende o presente estudo abordar o polêmico tema do aproveitamento do ágio sob diversas perspectivas, na expectativa de contribuir para o aprofundamento da discussão e sedimentação da jurisprudência sobre o tema.

Por fim, registramos aqui nosso especial agradecimento ao advogado **Matheus Rocca dos Santos** pela ajuda inestimável na pesquisa e seleção dos acórdãos do CARF analisados no presente estudo.

Marcelo Magalhães Peixoto e Maurício Pereira Faro